

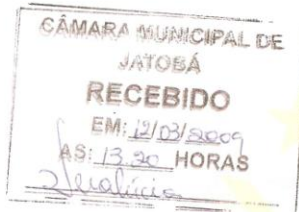


Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 233/2009.



EMENTA: Regulamenta a tabela de diárias, do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal de Jatobá-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal de Jatobá que, a serviço ou no interesse público, se afastar do Município em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção, conforme tabela expressa no Anexo da presente Lei.

§ 1º - Na hipótese do funcionário não se afastar ou retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir, no primeiro caso, a totalidade das diárias recebidas e/ou, no segundo, devolver as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diárias.

Art. 2º - Para as cidades de Petrolândia/PE, Tacaratu/PE, Paulo Afonso/BA, Glória/BA, Delmiro Gouveia/AL e interior do Município de Jatobá, serão ressarcidas as despesas com alimentação durante o período de viagem, das passagens de ida e volta ou combustíveis, mediante comprovação por Nota Fiscal.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º - Fica assegurado, além das diárias, o ressarcimento dos valores das passagens de ida e volta, combustíveis e alugueis de carros, bem



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

como o transporte de locomoção urbana, desde que apresentados os comprovantes.

Art. 5º - Fica Instituído o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos de real), por quilômetro rodado, para custeio de despesas com combustível e depreciação de veículos próprios utilizados pelos Srs. Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal de Jatobá, desde que usados a serviço e no interesse do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os recursos para acorrerem as despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

041220032003 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041210062006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

041230092008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220132011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

123610162025 – VENCIMENTOS DE DOCENTES

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

123610162027 – ATIVIDADES DO FUNDEF

339014 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

133920172036 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR DE CULTURA

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010292011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

103010352041 – MÉDICO DA FAMÍLIA

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

103010392045 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

101220402046 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

103040412047 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

0700 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0701 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

081220512053 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

081280562056 – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVIDORES

339014 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

081280562067 – ATIVIDADE A CARGO DO CONSELHO TUTELAR, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

0800 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
0801 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
041220582084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2009.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

ANEXO DA LEI Nº 233/2009

I - Para as cidades do Nordeste, exceto os Municípios de Petrolândia/PE, Tacaratu/PE, Delmiro Gouveia/AL, Glória/BA e Paulo Afonso/BA:

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 234,31
b) Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete e Administrador Distrital	R\$ 117,15
c) Diretores de Departamento	R\$ 91,47
d) Demais Escalões Comissionados	R\$ 67,40
e) Outros Servidores	R\$ 41,72

II - Para Recife/PE e demais capitais do Nordeste:

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 377,15
b) Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete e Administrador Distrital	R\$ 251,96
c) Diretores de Departamento	R\$ 133,20
d) Demais Escalões Comissionados	R\$ 99,50
e) Outros Servidores	R\$ 57,77

III - Para cidades e capitais brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,72
b) Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete e Administrador Distrital	R\$ 300,11
c) Diretores de Departamento	R\$ 250,36
d) Demais Escalões Comissionados	R\$ 166,90
e) Outros Servidores	R\$ 133,20

IV - Para Brasília/DF:

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 570,80
b) Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete e Administrador Distrital	R\$ 342,12
c) Diretores de Departamento	R\$ 285,41
d) Demais Escalões Comissionados	R\$ 190,26
e) Outros Servidores	R\$ 151,84